



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 707 /17

DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Prorroga o vencimento da primeira parcela do REFIS e data do pagamento à vista e dá outras providências.

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe os Capítulos I, II, III, IV, V, VI e VII do Título III Livro II da Lei Complementar nº 002/2003, de 18 de Dezembro de 2003;e;

*CONSIDERANDO: que a Lei Complementar nº 048/17, publicada no DOM Assomasul em 20/09/17 determinou o dia 15/10/17 como data limite para pagamento total dos débitos do REFIS – Programa de Recuperação de Débitos Fiscais, em parcela única (á vista) com redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multas.*

*CONSIDERANDO: o Decreto nº 699/17 que tratou dos Feriados: Federal e Municipal que limitou o acesso do contribuinte ao Posto de Arrecadação – PAC, para negociar seus débitos.*

*CONSIDERANDO ainda: que o objetivo da administração é oferecer oportunidade do contribuinte quitar seus débitos tributários de forma mais vantajosas, porém, sem prejuízo aos cofres públicos.*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo do Art.1º, Inciso I, da Lei Complementar n. 048/17, para **parcelamento única com desconto de 100% (cem por cento) dos débitos fiscais com o município, até o dia 31 de outubro de 2017.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam inalterados os vencimentos das demais parcelas contidas na Lei Complementar nº 048/17, não mencionados neste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2017

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**JAURO BITTENCURT MORETTO**  
Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura de Amambai - oQr2BQeu**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

Em: \_\_\_\_\_

